

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe o reajuste dos valores das diárias dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2012, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

CONSIDERANDO que o art. 9º da Resolução nº 11/2012 preleciona que os valores das diárias constantes no Anexo I deverão ser corrigidos anualmente.

CONSIDERANDO que a última correção ocorreu em abril de 2018 com a publicação da Resolução nº 05/2018.

CONSIDERANDO que de acordo com a Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná houve aumento de 2,706044 em abril de 2018 para 3,869150 em janeiro de 2025 e que o arredondamento para mais ou para menos é baseado em critérios de conveniência e oportunidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar o valor das diárias dos vereadores e dos servidores da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

Art. 2º. O Anexo I da Resolução nº 11/2012 passa a vigorar de acordo com a redação da tabela constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 18 de fevereiro de 2025.

ISAAC MAIA LEMES

Presidente da Câmara Municipal

ALEXANDRE FRANCISCO DE LIMA

1º Secretário

HELITON AMARAL

2º Secretário

ANEXO I**VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR**

LOCALIDADE	VALORES EM R\$	
	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE
Dentro do Estado – deslocamento do Município de Cafeara para qualquer parte dentro do Estado	200,00	700,00
Fora do Estado – deslocamento do Município de Cafeara para qualquer parte do território nacional, fora do Estado	300,00	900,00

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:56D146AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025. Edição 3219
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>